

**GESTÃO DIRETA DE FLORESTA PÚBLICA NA AMAZÔNIA
BRASILEIRA: REFLEXÕES A PARTIR DA FLORESTA ESTADUAL DO
ANTIMARY, ESTADO DO ACRE**

**GESTIÓN DIRECTA DE BOSQUE PÚBLICO EN LA AMAZONÍA:
REFLEXIONES A PARTIR DEL BOSQUE REGIONAL DE ANTIMARY,
ESTADO DE ACRE**

**DIRECT MANAGEMENT OF PUBLIC FOREST IN THE BRAZILIAN
AMAZON: A CRITICAL ANALYSIS BASED ON THE CASE OF THE
ANTIMARY STATE FOREST, STATE OF ACRE**

Michele de Azevedo Pinto¹

Sérgio Cardoso de Moraes²

Mário Vasconcellos Sobrinho³

RESUMO: O artigo discute a gestão direta de florestas públicas na Amazônia brasileira, em especial no estado do Acre. Toma-se como estudo de caso a Floresta Estadual do Antimary. Baseado em uma metodologia histórico-descritiva, o artigo reconstitui o movimento sociopolítico do Acre que culminou com a proposição de criação de reservas florestais para gestão direta pelas coletividades locais. Analisa-se a experiência da gestão de Antimary e as suas contribuições para a gestão de florestas públicas, principalmente o método denominado "gestão direta da floresta". O artigo demonstra que a exploração florestal realizada no Antimary não pode ser considerada de gestão direta em toda sua essência. O Estado adota um modelo de exploração florestal que não condiz com a legislação ambiental e, conseqüentemente, atua sem mecanismos regulatórios definidos para o alcance de resultados positivos. A experiência de Antimary mostra que muitos desafios ainda ameaçam a gestão direta como modelo de gestão de florestas públicas.

Palavras-chave: floresta pública; gestão direta; políticas públicas; concessão florestal; Antimary

RESUMEN: El artículo aborda la gestión directa de los bosques públicos en la Amazonía brasileña, especialmente en el estado de Acre. Se toma como caso de estudio el Bosque Regional de Antimary. Con base en la metodología histórico-descriptiva, el artículo reconstruye el movimiento sociopolítico de Acre que culminó con la propuesta de creación de reservas forestales para la gestión directa de las comunidades locales. Se analiza la experiencia en la gestión de Antimary y sus contribuciones a la gestión de los bosques públicos, principalmente al método conocido como "la gestión directa de los bosques". El artículo muestra que la actividad forestal realizada en Antimary no puede

¹ Engenharia Florestal. Mestre em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia pelo PGEDAM/NUMA/UFPA. Endereço eletrônico: michazevedo@gmail.com.

² Sociólogo, Doutor em Educação. Núcleo de Meio Ambiente da UFPA. PPGEDAM/UFPA e PPGEO/UFPA. Endereço eletrônico: scmoraes@ufpa.br.

³ Economista, PhD em Estudos do Desenvolvimento. Núcleo de Meio Ambiente/UFPA. PPGEDAM/UFPA e PPAD/UNAMA. Endereço eletrônico: mariovasc@ufpa.br.

ser considerada una gestión directa en toda su esencia. El Estado adopta un modelo de silvicultura que no es coherente con la legislación ambiental y por lo tanto no hay mecanismos de regulación definidos para alcanzar resultados positivos. La experiencia muestra que en Antimary existen muchos desafíos que siguen amenazando la gestión directa como modelo de gestión de los bosques públicos.

Palabras-clave: bosque público; gestión directa; políticas públicas; concesión forestal; Antimary

ABSTRACT: The paper deals with direct management of public forests in the Brazilian Amazon, particularly on the state of Acre. It takes as case study the Antimary State Forest. Based on an historical-descriptive methodology, the paper rebuilds the sociopolitical movement of Acre which culminated in the proposition for creation of forest reserves for local communities' direct management. The paper analyzes the managing experience of Antimary and its contributions to the public forest management, particularly to the method called "forest direct management". The article demonstrates that forest use held in Antimary cannot be considered direct management in all its essence. The state adopts a pattern of forest use that does not fit in the Brazilian environmental legislation and consequently there are not defined regulatory mechanisms for positive outcomes. The Antimary experience shows that many challenges still threaten the direct management as method of management to public forests.

Key-Words: public forest; direct management; public policy; forest concession; Antimary

INTRODUÇÃO

Na Amazônia, os desmatamentos, queimadas e questões fundiárias decorrentes da exploração da biodiversidade e avanço do agronegócio têm resultado em conflitos com fortes pressões sobre as florestas, exigindo, desta forma, uma gestão mais eficaz no uso dos recursos naturais (VIANA, 2006; SFB, 2006; SCHULZE *et al.*, 2008, SILVA *et al.*, 2009; BALIEIRO *et al.*, 2010; LENTINI *et al.*, 2012).

A Amazônia brasileira é uma região cuja conservação é vital para a humanidade devido a dois fatores básicos: os serviços ambientais que a região exerce, dentre eles o de regulação do clima; e os recursos naturais que abriga, cuja quantidade e diversidade ainda não são suficientemente

conhecidas (BALIEIRO *et al.*, 2010). Constitui-se, dessa forma, um grande desafio conciliar o desenvolvimento econômico, a sobrevivência das populações tradicionais e a conservação dos recursos naturais na região.

Os debates sobre o futuro da Amazônia têm apontado para o reconhecimento da vocação florestal da região, com enorme potencial para produzir madeira, produtos extrativistas, além do papel importante para a conservação da biodiversidade, regulação do clima global e a conservação dos recursos hídricos (VIANA, 2006; SILVA *et al.*, 2009; LENTINI *et al.*, 2012).

Para Viana (2006) as florestas nativas podem produzir muito mais que a agropecuária se manejadas de forma correta, pois elas possuem enorme potencial para produzir madeira, cipós, plantas medicinais, essências aromáticas, frutos e tantas outras riquezas.

Schulze *et al.* (2008) complementam que, apesar das grandes diferenças quanto à visão que cada setor da sociedade possui em relação à essa forma de silvicultura, todos concordam que uma floresta explorada com zelo atende melhor aos objetivos de conservação e desenvolvimento do que uma floresta sujeita aos caprichos do progresso desgovernado.

De fato, o setor florestal da região vem passando por um momento de transição, com avanços importantes no ordenamento territorial, aprimoramento de tecnologias, melhorias no sistema de gestão, legislação e novos arranjos institucionais (com a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio), no sentido de substituir o atual paradigma predatório de uso das florestas por um sistema sustentável, do ponto de vista ambiental e social (BALIEIRO *et al.*, 2010).

Por falta de regulamentação, as florestas públicas foram historicamente exploradas sob o uso privado da terra, com exceção das unidades de conservação. Os grandes desafios enfrentados, principalmente na região Amazônica, como altas taxas de desmatamento, conflitos fundiários e exploração da biodiversidade, convergiram para a discussão sobre a necessidade de se estabelecer um marco regulatório para gestão das florestas

públicas, que culminou com a promulgação da Lei de Gestão de Florestas Públicas - LGFP nº 11.284 em 2006 (PINTO, 2012).

Dessa forma, o presente trabalho traz uma contribuição para a discussão sobre o contexto histórico de construção da modalidade de gestão direta da floresta, prevista pela lei como um instrumento de gestão de florestas públicas, tendo como referência as experiências realizadas desde 2003 na Floresta Estadual do Antimary, no Acre. De fato, observa-se que existe certa carência quanto à discussão sobre esta forma de gestão das florestas públicas. As literaturas referentes a essa temática, em geral, têm sido direcionadas para uma discussão sobre elementos conceituais e contraditórios acerca da lei regulamentadora, mais especificamente voltadas a experiências de concessão florestal.

O presente artigo reconstitui o movimento sociopolítico do Acre que culminou com a proposição de criação de uma reserva florestal para gestão direta das coletividades locais e, em seguida, analisa a experiência da gestão da Floresta Estadual do Antimary e as suas contribuições para a gestão das florestas públicas na Amazônia Brasileira, diante da política florestal estabelecida no Acre a partir de 2002, com a criação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre - PDSA.

MOVIMENTO SOCIOPOLÍTICO DO ACRE E AS BASES PARA UM NOVO MOMENTO NO USO DA FLORESTA PÚBLICA

No Acre, diante do contexto da política de integração para a Amazônia, a temática ambiental começou a ganhar destaque na década de 1970 por meio de líderes de movimentos sociais rurais que lutavam pela manutenção da floresta como uma forma de garantia de vida e continuação de seus costumes. Para Antunes (2002), a ação de resistência procurava garantir a

terra e a preservação da forma de reprodução social, valores morais e culturais dos seringueiros.

A atividade extrativista de produtos florestais, sobretudo a borracha, foi a principal base da economia do Estado do Acre no período de 1850 a 1970 (GARRAFIEL, 2004), praticada através do sistema conhecido como aviamento⁴ (GARRAFIEL, 2004; ELLER e FUJIWARA, 2004), o qual permitia que os seringueiros explorassem os recursos naturais. Porém, estes eram obrigados a se vincularem aos postos de comércio dos patrões, os seringalistas, os quais por sua vez superfaturavam os preços dos produtos que comercializavam, fazendo com que os seringueiros permanecessem sempre endividados.

Costa Sobrinho (2006) ressalta que a natureza simples e transparente dessas relações engendrou um dos mais perversos sistemas de exploração da força de trabalho, definido por Eller e Fujiwara (2004) como “escravidão branca”, derivada do endividamento do seringueiro com o seu patrão.

Com a criação de seringais de cultivo no Leste Asiático, a borracha brasileira tornou-se cara, perdendo espaço no mercado internacional (ELLER e FUJIWARA, 2004). Outro fator preponderante para o declínio da borracha foi o modelo de desenvolvimento adotado pelo governo militar para a Amazônia, abrindo espaço para atividades madeireiras e agropecuárias no estado do Acre, fazendo com que, segundo Antunes (2002), a economia extrativista perdesse espaço e se tornasse incompatível com o “novo modelo” de acumulação capitalista em curso no país.

Essa política dos militares, segundo Rodrigues (2009), tinha como objetivo incorporar a região ao processo produtivo do capital nacional e multinacional, garantir as fronteiras brasileiras numa região de difícil acesso,

⁴ Esse sistema iniciava com o fornecimento de mercadorias pela casa aviadora ao seringalista mediante abertura de crédito, cujo débito era pago com a entrega da produção anual da borracha. O seringalista fornecia mercadorias para o seringueiro, sob forma de adiantamento, este por sua vez tinha a obrigação de pagar todo o débito contraído com a entrega da borracha que produziu, sendo esse acerto de contas realizado ao final de cada safra (COSTA SOBRINHO, 1992).

bem como resolver os problemas de concentração de terras na região centro-sul do país.

Souza (2008) ressalta que essa intervenção resultou em diversos pontos negativos para a região Amazônica como: forte concentração fundiária (tabela 1); altas taxas de degradação ambiental com o desmatamento para formação de pastos (gráfico 1); e inchaço das principais cidades, expresso pelo crescimento do grau de urbanização em toda a região Norte e, em especial, no estado do Acre (tabelas 2 e 3). Também promoveu profundas transformações socioeconômicas, com reflexos nas relações sociais e na estrutura administrativa e de poder no estado do Acre (GARRAFIEL, 2004).

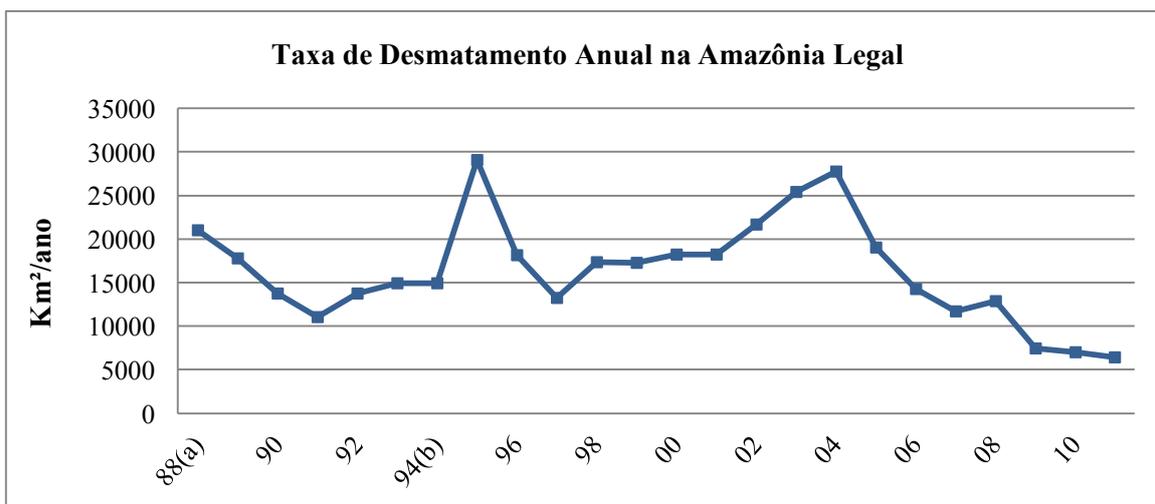
Tabela 1 - Propriedades rurais na Amazônia na década de 1970

Tamanho da propriedade (ha)	1972		1978	
	Número de propriedades	Área total (ha)	Número de propriedades	Área total (ha)
Até 100	48.491	1.495.006	56.930	2.067.423
De 100 até 1.000	17.858	4.966.804	39.053	7.717.947
De 1.000 até 20.000	6.018	20.066.648	9.824	32.021.463
Acima de 20.000	229	12.899.173	523	38.427.461
Total	72.596	39.427.631	106.330	80.234.294

Fonte: INCRA⁵ (1978 *apud* Hébette, 2004, p. 41).

⁵ INCRA. Estatísticas cadastrais, 1978. Brasília, 1985. V. 1. p. 65.

Gráfico 1 - Evolução da área desmatada na Amazônia de 1988 a 2011



Fonte: INPE⁶ (2011 *apud* Pinto, 2012, p. 23).

Obs.: (a) Média entre 1977 e 1988
(b) Média entre 1993 e 1994

Tabela 2 - Evolução da taxa de urbanização da região Norte no período de 1940 a 2009

Período	Taxa de urbanização (%)
1940	27,75
1950	31,49
1960	37,38
1970	45,13
1980	51,65
1991	59,05
2000	69,83
2003	69,90
2007	76,43
2009	77,90

Fonte: IBGE⁷ (2007; 2010* *apud* Pinto, 2012, p. 23).

⁶ INPE. **Monitoramento da floresta amazônica brasileira por satélite:** Projeto Prodes. São José dos Campos: INPE, 2011. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/prodes>> Acesso em: 15 jul. 2012. (inserir em rodapé).

⁷ IBGE. **Estatísticas do Século XX:** Censo Demográfico de 1940 a 2007. Rio de Janeiro: IBGE, 2007. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br>>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

Tabela 3 - Evolução da população, taxa de urbanização e crescimento populacional no estado do Acre.

Ano	Habitantes por localização			Taxa de urbanização (%)
	Urbanos	Rural	Total	
1940	14.138	65.630	79.768	17,72
1950	21.272	93.483	11.755	18,54
1960	33.534	125.318	158.852	21,11
1970	59.439	155.860	215.299	27,61
1980	131.930	169.346	301.276	43,79
1991	258.520	159.198	417.718	61,89
2000	370.267	187.259	557.526	66,41
2007	464.680	190.705	655.385	70,90
2008	-	-	680.073	-
2009	-	-	691.132	-
2010	532.279	201.280	733.559	72,56

Fonte: ACRE (2011, p. 16).

Entrevistas realizadas no campo mostraram que essa intervenção instaurou um mundo de terror e violência nos seringais (tabela 4), por empresários vindos do Centro-Sul que, no curto espaço de tempo de três a quatro anos, passaram a deter um terço da área de todo o estado (tabela 5), dando início à destruição indiscriminada da floresta em favor da pecuária (COSTA SOBRINHO, 2006).

*IBGE. **Síntese dos Indicadores Sociais:** Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br>>. Acesso em: 31 de jul. 2012.

Tabela 4 - Estatística dos conflitos fundiários no estado do Acre no período de 1985 a 1990

Ano	Número de Conflitos	Pessoas Envolvidas	Assassinatos	Feridos	Ameaças	Presos
1985	6	16.995	1	-	-	185
1986	7	1.105	1	2	1	-
1987	24	-	3	2	396	-
1988	19	51.067	11*	10	8	-
1989	40	6.995	-	-	-	-
1990	6	1.654	2	2	12	-
1995	4	200**	-	-	3***	-
2000	2	345**	-	-	35***	-
2005	8	1075**	-	-	640***	-
2010	5	120**	-	-	51***	-

Fonte: CPT⁸ (1985; 1986; 1987; 1988; 1989; 1990; 1995; 2000; 2006; 2011 *apud* Pinto, 2012, p. 25).

* Desse total, seis pessoas constam como desaparecidas.

** Número de famílias.

*** Ameaças físicas, de despejos e expulsão das áreas.

⁸ CPT. **Conflitos no Campo – 1985**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1985. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1986**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1986. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1987**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1987. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1988**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1988. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1989**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1989. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1990**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1990. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 1995**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1995. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 31 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 2000**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 2001. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 31 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 2005**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 2006. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 31 de jul. 2012.

_____. **Conflitos no Campo – 2010**. Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 2011. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

Tabela 5 - Estrutura fundiária do estado do Acre em 1985

Classes de área total (ha)	Imóveis recenseados	Área (ha)	Percentual (%)
Menos de 10	2.920	9.896	0,17
De 10 a menos de 100	18.106	973.110	16,42
De 100 a menos de 1.000	13.966	2.526.788	42,64
De 1000 a menos de 10.000	300	607.170	10,25
De 10.000 e mais	23	1.809.479	30,53
Total	35.315	5.926.443	100

Fonte: CPT (1990, p. 60).

Obs.: A área total do estado do Acre é de 16.422.136,05 hectares (ACRE, 2011, p.15).

Os seringais nativos passaram por rápido processo de desativação, muitos deles foram negociados por seringalistas endividados com empresários de fora do estado, atraídos pela política de incentivos fiscais do governo para empreendimentos na Amazônia, que tinham como foco especulação de terras, exploração de recursos madeireiros e implantação de projetos agropecuários (COSTA SOBRINHO, 1992; ANTUNES, 2002; RODRIGUES, 2009).

Essa situação levou ao surgimento de conflitos, em que seringueiros se postavam à frente do maquinário, de armas, motosserras e dos peões, para impedir a invasão de suas terras e o consequente desmatamento da floresta (ANTUNES, 2002; LOPES, 2006). Essa ideia de impedir o avanço dos tratores utilizados para a derrubada da floresta se materializou na forma dos chamados "empates" (ELLER e FUJIWARA *et al.*, 2004) que, para Sandri (2003), significaram a protagonização de uma reinvenção da resistência popular na floresta.

Como destaca Antunes (2002), dá-se início a uma fase de militância sociopolítica do movimento social, a partir da criação de sindicatos rurais nos

municípios de Sena Madureira, Brasiléia, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Xapuri e Feijó.

Apoiados pela Igreja Católica ainda na década de 1960, e a partir da década de 1970 com a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – Contag (COSTA SOBRINHO, 1992 e 2006; ANTUNES, 2002), essa organização dos trabalhadores rurais deu-lhes a força de que, isolados, não dispunham. Por outro lado, custou caro, à medida que tiveram vários companheiros e lideranças assassinados (RODRIGUES, 2009).

Para Alegretti (2002, p. 191), a especificidade dos conflitos ocorridos no Acre está relacionada ao fato de a economia da borracha não ter se desestruturado completamente com a implantação das empresas agropecuárias, estabelecendo-se dois modos antagônicos de produzir: um que dependia da manutenção dos recursos naturais para se reproduzir e outro que requeria a destruição desses mesmos recursos para se implantar. Consequentemente, segundo a autora, os processos sociais que emergiram durante este período estão relacionados, simultaneamente, à resistência à destruição do modelo anterior, à contestação do novo e à busca de soluções que contemplassem as especificidades do modo de vida dos seringueiros.

Com a atuação da Contag, criação de sindicatos, organização do Partido dos Trabalhadores (PT) e formação do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), as lutas no campo tomam novo impulso e a resistência pela posse da terra se torna um marco dos anos 1980 no estado (ANTUNES, 2002). Destacam-se, nesse contexto, lideranças importantes na luta pela garantia dos direitos das populações rurais, como Chico Mendes, Wilson Pinheiro, Raimundo Barros, Osmarino Amâncio, Júlio Aquino, Chico Ginu, dentre outros.

É importante ressaltar que o CNS começou a sua atuação a partir da preocupação de evitar o desmatamento e buscar propostas alternativas de desenvolvimento para os povos da floresta, lutando por melhorias da qualidade de vida, uso sustentável dos recursos naturais e pelo direito à terra. Assim, torna-se um importante órgão para a luta dos seringueiros (ANTUNES, 2002; CNS BELÉM, 2007).

No final da década de 1980, o movimento social rural foi ganhando força e apoios de diversas instituições nacionais e internacionais, o que influenciou anos mais tarde o estabelecimento de uma política de promoção ao desenvolvimento sustentável, pautada nos produtos e serviços da floresta. Dentre as instituições, podemos destacar o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Organização das Nações Unidas (ONU), organizações não governamentais e o PT, que, no Acre, nasceu no seio do núcleo mais organizado dos trabalhadores, nos sindicatos de trabalhadores rurais (ANTUNES, 2002).

Em oposição ao modelo de desenvolvimento estabelecido na região, o movimento social, já na década de 1980, passa a discutir uma proposta de modelo de desenvolvimento para a região, uma proposta de reforma agrária na ideia de reservas extrativistas, segundo a qual a floresta e o homem que nela vivem seriam preservados, de maneira que a natureza não fosse reduzida apenas a recurso mercadológico (SOUZA, 2008).

Para Rodrigues (2009), a proposta de criação de reservas extrativistas tinha elementos ideológicos importantes em contraposição à proposta oficial predatória de colonização na Amazônia, e, do ponto de vista da ecologia, teve grande repercussão pelo fato de propor um modelo de desenvolvimento para a região a partir da utilização da floresta por suas populações tradicionais.

A proposta das reservas extrativistas buscava combinar três dimensões: alternativas econômicas adaptadas a certas regiões da Amazônia; promoção do bem-estar das populações extrativistas; e preservação da floresta para futuras gerações (CPT, 1989).

Apesar de a criação de reservas extrativistas ter sido proclamada por muitos como a reforma agrária da Amazônia, a situação fundiária em nada se alterou a favor dos seringueiros, agricultores e trabalhadores rurais (CAMELY, 2009). São muitos os conflitos que ainda continuam na Amazônia em relação à questão agrária e fundiária.

O movimento foi responsável por contribuir para a formulação da proposta de criação de Projetos de Assentamento Extrativistas – PAE (TERRA, 2005) e de incluir a categoria de reserva extrativista no rol das unidades de

conservação (UC) brasileiras (SANTOS, 2009). Esse modelo de UC visava à conservação dos recursos naturais em áreas consideradas ameaçadas, aliada a uma economia adaptada, não destrutiva, que utilizasse os recursos de forma mais racional (ANTUNES, 2002).

As ideias novas de defesa da natureza e da ecologia fizeram com que os camponeses da floresta passassem da invisibilidade à posição de paradigma de desenvolvimento sustentável com participação popular (ALMEIDA, 2004). Os seringueiros faziam essa conexão do desenvolvimento com a conservação da natureza baseados na sua experiência de vida secular na floresta tropical (CUNHA, 2011).

De um modo geral, como afirma Feitoza (2003, p. 7), o movimento dos seringueiros gerou diversas mudanças nos critérios de financiamento internacional de projetos na Amazônia, na posição do Brasil em questões globais, nas políticas públicas para o meio ambiente e educação e, ainda, nos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional. Pela complexidade e amplitude do conjunto de ideias de desenvolvimento discutidas e defendidas pelos seringueiros – que incluía não só a defesa do meio ambiente, mas a economia, a política, a ética, a cultura nas formas mais variadas de vivência pelos povos da floresta –, o movimento ultrapassou fronteiras, surpreendendo ideólogos do desenvolvimento e contrariando a tese de que a Amazônia era um vazio demográfico a ser colonizado.

A história de resistência e as ideologias do movimento social passaram a ser a base do governo do Acre a partir de 1999, o qual tentou trazer no seu bojo os ideais deste movimento que, aliado à agenda 21, foram traduzidos em políticas públicas com foco no desenvolvimento sustentável (GARRAFIEL, 2004). Barbanti Junior (2005) ressalta que, nesse período, antigas lideranças dos movimentos sociais rurais acabaram indo para o governo, o que contribuiu para a continuação das lutas por um modelo de desenvolvimento sustentável para a Amazônia.

O "GOVERNO DA FLORESTA"

A partir de 1999, com o governo do estado autointitulado "Governo da Floresta", dá-se início à construção de um novo cenário geopolítico no estado, com a criação do programa estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) pelo Decreto Estadual nº 503 de 06 de abril de 1999 (ACRE, 2009a).

O estado do Acre, liderado por um engenheiro florestal – e militante que defendeu, na década de 1980, ao lado das lideranças sindicais, os ideais do movimento social –, acabou se tornando pioneiro no estabelecimento de uma política florestal na Amazônia focada na promoção do desenvolvimento sustentável a partir da valorização da floresta em pé. Barbanti Junior (2005) afirma que, para dar sustentação a essa política, o governo procurou construir um novo conceito que seria utilizado para fazer referência às condições de cidadania dos povos da floresta: "florestania".

O zoneamento serviu de subsídio para a elaboração de programas estruturantes do governo, como o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre, financiado pelo BID, bem como norteou a elaboração de um arcabouço legal voltado para a conservação e uso sustentável dos recursos naturais, destacando a Lei nº 1.426/2001, a lei florestal do estado.

O ZEE, enquanto instrumento de planejamento e ordenamento territorial, se transformou numa ferramenta importante, destacando-se a abundância de recursos naturais presentes ainda no estado e as limitações para o seu uso sustentável. O instrumento também representou uma oportunidade para uma mudança nos padrões de gestão e desenvolvimento no estado, os quais eram baseados no uso predatório dos recursos naturais, principalmente por atividades agropecuárias incentivadas pela política de integração para a Amazônia no período da ditadura militar (PINTO, 2012).

Segundo Souza (2008), o BID, aproveitando o quadro favorável, estabeleceu em 2002 uma parceria junto ao "Governo da Floresta" e financiou o PDSA, com o objetivo de promover o crescimento econômico do estado em bases sustentáveis, a partir da geração de emprego, melhor distribuição de

renda e a conservação da cobertura florestal, valorizando a diversidade cultural das populações locais.

Esse programa foi operacionalizado inicialmente por meio de três componentes: (a) componente ambiental (gestão sustentável e conservação dos recursos naturais); (b) componente de produção (apoio e promoção do desenvolvimento produtivo sustentável e emprego) e (c) componente de infraestrutura (infraestrutura pública de desenvolvimento) (SOUZA, 2008).

Visando cumprir os objetivos propostos pelo programa, o governo do estado estabeleceu o Programa Estadual de Florestas Públicas, que representa um dos eixos principais do PDSA, com a premissa de garantir o desenvolvimento regional e das comunidades residentes, a partir dos diferentes mecanismos de ordenamento e gestão desenvolvidos nas florestas públicas estaduais que totalizam cerca de 530 mil hectares (quadro 1), 3,25% da área total do estado (ACRE, SEF, 2007b).

Quadro 1 - Relação das florestas estaduais do estado do Acre

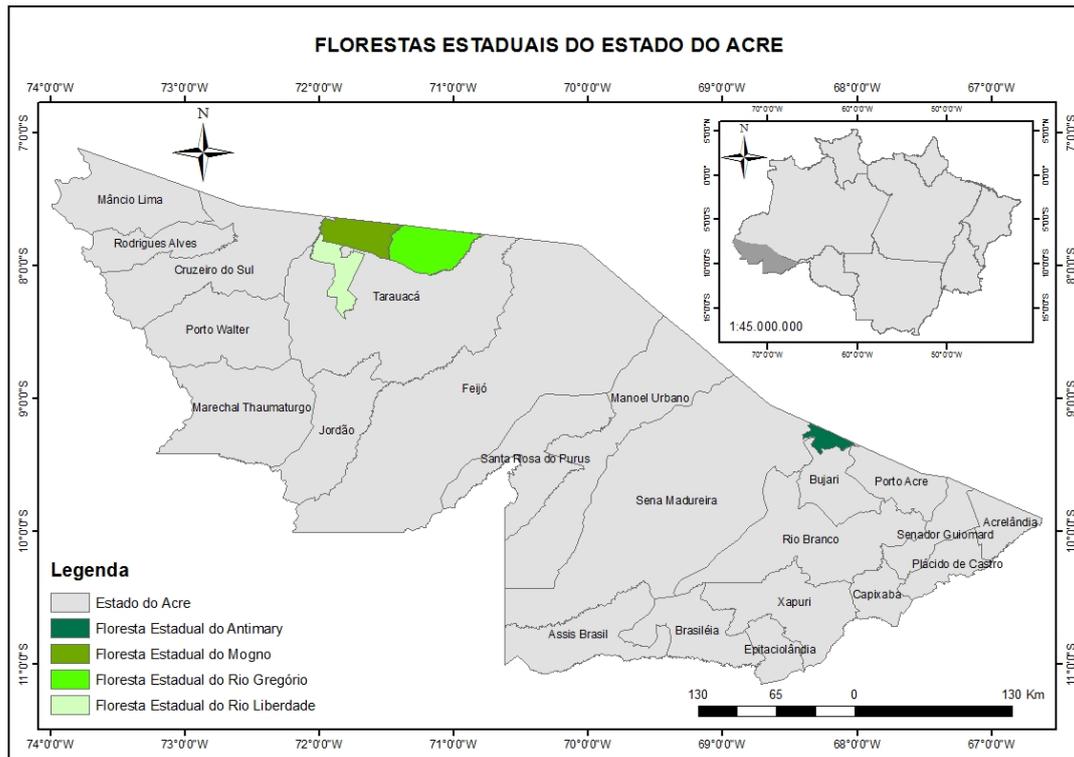
UNIDADE	CRIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
Floresta Estadual do Antimary	Decreto nº 46/97	Municípios de Bujari e Sena Madureira	47.064 ha
Floresta Estadual do Rio Gregório (Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório)	Decreto nº 9718/04	Município de Tarauacá	216.062 ha
Floresta Estadual do Rio Liberdade (Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório)	Decreto nº 9716/04	Município de Tarauacá	126.360 ha*
Floresta Estadual do Mogno (Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório)	Decreto nº 9717/04	Município de Tarauacá	143.897 ha
Total			533.383 ha

Fonte: ACRE, SEF⁹ (2007a *apud* Pinto, 2012, pág. 33).

*A área da unidade foi demarcada, sendo reduzida a 77.303ha, e está em processo de retificação do decreto de criação.

⁹ACRE, SEF. **Programa Estadual de Florestas Públicas.** Rio Branco: SEF, 2007a. 27 slides.

Mapa 1 - Localização das florestas estaduais do estado do Acre



Fonte: UCGEO¹⁰ (2011 *apud* Pinto, 2012, pág. 34)

Para o governo do estado do Acre, o aproveitamento sustentável dos recursos madeireiros e não madeireiros em florestas estaduais é uma oportunidade para impulsionar o desenvolvimento do setor florestal da Amazônia levando em consideração a população local. Todavia, esse desenvolvimento deve ser integrado, prevendo ações econômicas e sociais, como saúde e educação, bem como infraestrutura necessária ao manejo sustentado dos recursos naturais.

O Acre possui 90% de sua área coberta por floresta, mas a garantia da permanência dos recursos naturais depende, segundo Terra (2005), de uma política florestal que proporcione otimização de práticas não destrutivas, para que os processos produtivos e a própria produção ganhem qualidade e uma consequente rentabilidade, através de certificações e incorporações de mecanismos de diferenciação de origem, visando preferencialmente

¹⁰ UCGEO. **Dados Vetoriais da Floresta Estadual do Antimary de 1988 a 2011**. Rio Branco: UCGEO/FUNTAC, 2011.

mercados conscientes¹¹, que podem pagar o preço da conservação ambiental, incorporado ao produto final.

Dessa forma, o Estado definiu como papel estratégico do Programa Estadual o uso racional e sustentado dos recursos florestais; o combate à grilagem¹² de terras públicas; a regularização fundiária das comunidades residentes; a concessão, gestão e certificação florestais; o suprimento de matéria-prima certificada; o investimento em tecnologias; além do aumento do controle e retorno social da atividade florestal (ACRE, SEF, 2009a).

É importante destacar que no geral o governo do Acre tem procurado adotar um modelo de desenvolvimento adaptado à enorme disponibilidade de recursos naturais encontrados no estado, conciliando crescimento econômico à conservação da diversidade biológica. Este fato, segundo Rodrigues e Paiva (2009), fez com que o Acre se destacasse regionalmente na formulação e execução de experiências produtivas inseridas nos ideais de sustentabilidade atualmente preconizados.

No sentido de promoção de atividades sustentáveis aliadas à conservação dos recursos naturais, o estado estabeleceu alguns instrumentos de incentivo e fomento ao manejo sustentável. O Governo, através da Lei Estadual nº 1.426/2001, criou o Fundo Estadual de Floresta, com a finalidade de apoiar e incentivar, entre outros, o manejo florestal comunitário e empresarial, utilizando recursos oriundos do recolhimento de taxas de reposição florestal e de outras taxas e receitas oriundas das florestas estaduais (ACRE, 2010).

Dentre as políticas de fomento, o estado estabeleceu o manejo em florestas para produção sustentável de bens e serviços, a partir do Programa Estadual de Florestas Públicas, já falado anteriormente, e o manejo florestal

¹¹ Mercados que absorvem produtos advindos de projetos, atividades e/ou meios de produção que valorizam o meio ambiente.

¹² Grilagem significa **apropriação indevida de terras públicas**. O termo provém de uma das técnicas adotadas para "autenticar" um falso documento, que consistia em colocar escrituras falsas dentro de uma caixa com grilos, que, ao morrerem, apodreciam liberando toxinas, que, por sua vez, deixavam os documentos amarelados, corroídos pelas bordas, dando-lhes uma aparência de antigos (TRECCANI, 2001, p.198).

comunitário. Este último, em parceria com cooperativas e associações locais e, desde 2002, com a criação da Secretaria Executiva de Floresta e Extrativismo (Sefe), posteriormente denominada Secretaria de Estado de Floresta (SEF), vem promovendo treinamentos, investimentos em infraestrutura, fortalecimento de cooperativas e associações e apoio à elaboração de planos de manejo florestal, inclusive em áreas de florestas estaduais (ACRE, 2010).

Por fim, o Acre estabeleceu também a política de apoio à indústria florestal, que tem por objetivo a condução de uma política industrial florestal voltada para a atração de indústrias de alto valor agregado, investimentos públicos na industrialização de produtos florestais, formação de mão de obra e estruturação de distritos industriais e pólos moveleiros (ACRE, 2010).

Ainda a partir das informações técnicas orientadoras do ZEE em 2008, o estado lançou a Política de Valorização do Ativo Ambiental e Florestal (PVAAF), com a fomentação de atividades que aumentassem a qualidade do meio ambiente – por conseguinte, a qualidade de vida para as comunidades rurais e seus reflexos em uma Amazônia conservada e protegida por políticas públicas adequadas –, entre elas: o Programa de Recuperação de Áreas Alteradas e o Programa de Valorização do Ativo Ambiental Florestal (SALSA, 2009).

O PVAAF foi criado no estado do Acre frente aos desafios impostos pelo processo de mudanças climáticas globais, agregando-se ao Programa Estadual de Certificação de Unidades Produtivas Familiares do Estado do Acre (Lei nº 2.025 de 20 de outubro de 2008). O governo propôs um Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais com base na criação de um mercado de carbono resultante da Redução de Emissão por Desmatamento e Degradação – REDD (NEVES; LIMA, 2010), cuja estrutura se baseia na redução compensada das emissões de gases de efeito estufa derivadas do desmatamento e degradação das florestas.

O Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais foi criado pela Lei Estadual nº 2.308 em 2010. Essa nova legislação vai permitir que o Acre participe do mercado internacional de carbono e de outros serviços ambientais (VARGAS, 2010).

O chamado pagamento por serviços ambientais (PSA) é um mecanismo criado para fomentar a criação de um novo mercado, que tem como mercadorias os processos e produtos fornecidos pela natureza. É, portanto, um dos instrumentos elaborados para tentar solucionar os problemas ambientais dentro da lógica do mercado, sem questionar as estruturas do capitalismo, pois os bens comuns acessíveis a todos, como a água e a biodiversidade, tornam-se cada vez mais escassos e representam custos adicionais para as cadeias de produção que os têm como matéria-prima (PARKER, 2011).

Para Neves e Lima (2010), os programas de pagamento por serviços ambientais – e em especial de REDD – se configuram muito importantes, mas possuem limitações, devendo ser vistos como uma parte da solução, e não a salvação da Amazônia.

O entendimento sobre o REDD ser ou não uma solução ou parte dela para a redução do desmatamento na Amazônia vem gerando muitos debates no Acre, inclusive em relação ao PDSA e à política de valorização dos serviços ambientais. Em 2011, o Estado foi alvo de várias críticas de movimentos políticos, sociais e de organizações não governamentais, principalmente contra o manejo florestal, em decorrência de denúncias realizadas contra o manejo da Floresta Estadual do Antimary e contra o REDD.

Em outubro de 2011, reuniram-se organizações socioambientais, de direitos humanos, indígenas, de trabalhadores e trabalhadoras rurais, universidades e a sociedade civil no geral, e se elaborou e assinou a “Carta do Acre”. Esta carta alerta para os impactos ambientais ocasionados pelo manejo florestal nos projetos de assentamento e a mercantilização do patrimônio natural do estado.

O documento critica duramente a política de desenvolvimento implantada pelo governo, expressando que, após o final da década de 1990, o estado foi convertido em laboratório do BID e do Banco Mundial para experimentos de mercantilização e privatização da natureza, estando hoje “intoxicado” pelo discurso verde e vitimado pela prática do “capitalismo verde”, defendendo a exploração de petróleo, o monocultivo da cana-de-

açúcar, a exploração madeireira em larga escala e a venda do ar que se respira (CARTA DO ACRE, 2011).

No início de 2012, o governo do Acre, em resposta a essa pressão, extinguiu a SEF, responsável pela articulação e fomento da política florestal no estado, reduzindo-a a um departamento ligado a outra secretaria, a Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis (Sedens).

Para Rodrigues (2012), essa iniciativa, que partiu do mesmo governo que instituiu a Secretaria, marca uma mudança perigosa em direção à expansão da agropecuária, o que leva também a duas reflexões importantes: ou a SEF foi criada sem que de fato houvesse demanda por uma mudança nos padrões precários da economia estadual; ou, então, o segmento majoritário das coligações que formam o governo não concorda com o modelo econômico indicado por uma secretaria de floresta.

MARCO REGULATÓRIO DA GESTÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS NO BRASIL

Diante dos inúmeros desafios e conflitos na região e da necessidade do Estado de dispor de um instrumento legal para ordenar o uso e a conservação das florestas públicas por meio da gestão de longo prazo, em 2006 foi sancionada a Lei Federal nº 11.284/2006. Esta dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, além de instituir o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), e criar o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF (POSTALI; NISHIJIMA, 2008; SILVA *et al.*, 2009; BALIEIRO *et al.*, 2010). Regulamentada pelo Decreto nº 6.063/2007, a LGFP, segundo o SFB (2006), tem como objetivo primordial proteger as florestas pertencentes à União, aos

estados e aos municípios, e regulamentar o acesso a essas áreas, gerando benefícios sociais e ambientais.

Para Godoy (2006), o princípio defendido pela referida lei é que a concessão florestal poderá impedir a degradação e devastação das florestas acarretadas pela ocupação desordenada de atividades e, ao mesmo tempo, viabilizar a gestão sustentável das mesmas, aumentar a renda e melhorar a qualidade de vida das populações locais.

Vale ressaltar que, antes mesmo de promulgada, a lei gerou debates relacionados à privatização das florestas públicas, internacionalização da Amazônia, legalização das explorações ilegais de madeira, aumento do desmatamento, entre outros. Balieiro *et al.* (2010) destacam que o tema da concessão florestal foi alvo de intensos debates durante vários anos que precederam a elaboração e a aprovação da LGFP. A principal preocupação estava relacionada à privatização de terras na Amazônia e à destruição desse patrimônio público.

Parte dessas preocupações acabou sendo incorporada ao texto da lei, como destaca Araújo (2008), que, em resposta às críticas de que a implantação do sistema de concessões florestais poderia levar à internacionalização da Amazônia, previu que somente poderão ser habilitadas nas licitações para concessão florestal empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede e administração no país.

Godoy e Alves (2005) afirmam que, se por um lado, como aspecto positivo, a LGFP permitirá o desestímulo à grilagem, o respeito às comunidades tradicionais e a abertura de um canal para o financiamento do manejo sustentável das florestas, por outro lado, e como ponto duvidoso, não há experiências de concessão florestal que possam se constituir como um parâmetro positivo.

No contexto internacional, as mais antigas experiências com concessões florestais encontram-se nos países que integram a África Central e Ocidental. Nas Filipinas e na Indonésia, por exemplo, o governo coletou somente 16,5% e 38%, respectivamente, das rendas associadas à extração

da madeira (FERRAZ; MOTTA, 2002), e segundo Alves (2009), a má gestão acarretou desastres ambientais.

No geral, para Ferraz e Motta (2002), essas experiências em sua maioria não foram bem sucedidas por problemas associados a falhas no desenho da concessão; e a falhas nas políticas de implementação, problemas relacionados à falta de políticas de regulação e monitoramento por parte dos governos. Eles destacam outro possível fator para os insucessos: a preocupação com a preservação ecológica e sustentabilidade dos serviços associados à floresta não eram objetivos incorporados nos contratos de concessão florestal.

Os fracassos e os desafios encontrados por essas experiências serviram para balizar os debates no Brasil em torno da concessão florestal. Dessa forma, a LGFP procurou estabelecer mecanismos que viessem garantir a viabilidade das concessões. A licitação, por exemplo, definirá o concessionário com base nos critérios de melhor preço, menor impacto ambiental, maior benefício socioeconômico, maior eficiência e maior agregação de valor local (AZEVEDO; TOCANTINS, 2006).

De acordo com o novo arcabouço jurídico, a gestão das florestas públicas poderá ser realizada a partir da **gestão direta** das unidades de conservação, como as florestas nacionais (Flonas), por meio de destinação não onerosa às comunidades locais e por via da concessão florestal.

A gestão direta, prevista no art. 5º, acontece quando o próprio Estado realiza o manejo florestal sustentável, utilizando equipes próprias para a execução de algumas atividades, ou recorrendo à terceirização dos serviços (BALIEIRO *et al.*, 2010). Essa terceirização poderá se dar através de contratos de até 10 anos e deve considerar no processo licitatório, além do preço, o uso do critério da melhor técnica na seleção da oferta.

Com relação à destinação de florestas públicas às comunidades locais, conhecidas como populações tradicionais, a Lei nº 11.284/06, em seu art. 6º, estipula que, antes da realização das concessões florestais onerosas, as florestas públicas ocupadas ou utilizadas por comunidades locais serão identificadas para a destinação não onerosa – instituto jurídico diverso da

concessão florestal – pelos órgãos competentes, por meio de criação de reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, concessão de uso e outras formas previstas em lei (VIEIRA, 2010).

A concessão florestal é um modelo de gestão de florestas públicas segundo o qual pessoas jurídicas, selecionadas por licitação, têm permissão para desenvolver atividades voltadas para a produção de madeira, produtos não madeireiros e outros serviços, mediante pagamento contratual, entre outras obrigações (FERRAZ; MOTTA, 2002; GODOY, 2006; BALIEIRO *et al.*, 2010).

Atualmente, a modalidade de gestão mais utilizada é a concessão florestal. Segundo o Relatório de Gestão de Florestas Públicas (2013) do SFB, existem seis contratos de concessão florestal federal firmados: dois na Flona do Jamari (RO), dois na Flona Saracá-Taquera (PA) e dois na Flona de Jacundá (RO), que juntos perfazem um total de 199.836,19 ha de áreas manejadas (BRASIL, 2014).

Destaca-se que a LGFP, dentre as três modalidades previstas, direciona uma atenção especial às concessões florestais, destinando ao tema um capítulo composto por 41 artigos, além de um decreto regulamentador. Além disso, em 2013, o SFB ainda ampliou a base normativa das concessões florestais federais por meio do estabelecimento de regras claras operacionais e administrativas referentes ao monitoramento e à gestão dos contratos de concessão florestal (BRASIL, 2014). Em contrapartida, a modalidade de gestão direta não teve avanços em termos normativos.

No estado do Acre, o marco regulatório para a gestão das florestas públicas foi estabelecido em 2001 com a promulgação da Lei Estadual nº 1.426 que dispõe sobre a preservação e conservação das florestas do Estado, institui o Sistema Estadual de Áreas Naturais Protegidas (Seanp) e cria o Conselho Florestal Estadual e o Fundo Estadual de Florestas (ACRE, 2009b).

A lei disciplina o uso das florestas nativas ou cultivadas e demais formas de vegetação nativa do território do Acre. Além disso, torna as unidades de conservação um dos instrumentos da política florestal do estado e define que a exploração ou aproveitamento dos recursos florestais

madeireiros, contidos nas florestas públicas de produção (florestas estaduais e municipais) poderá ser realizada pela iniciativa privada, a partir de leilões públicos e concessão florestal, mediante contratos.

É importante lembrar que o estado do Acre foi pioneiro no estabelecimento de uma política de desenvolvimento sustentável na Amazônia, com a criação do já mencionado PDSA, financiado pelo BID a partir de 2002, tendo como um dos principais componentes o Programa Estadual de Florestas Públicas.

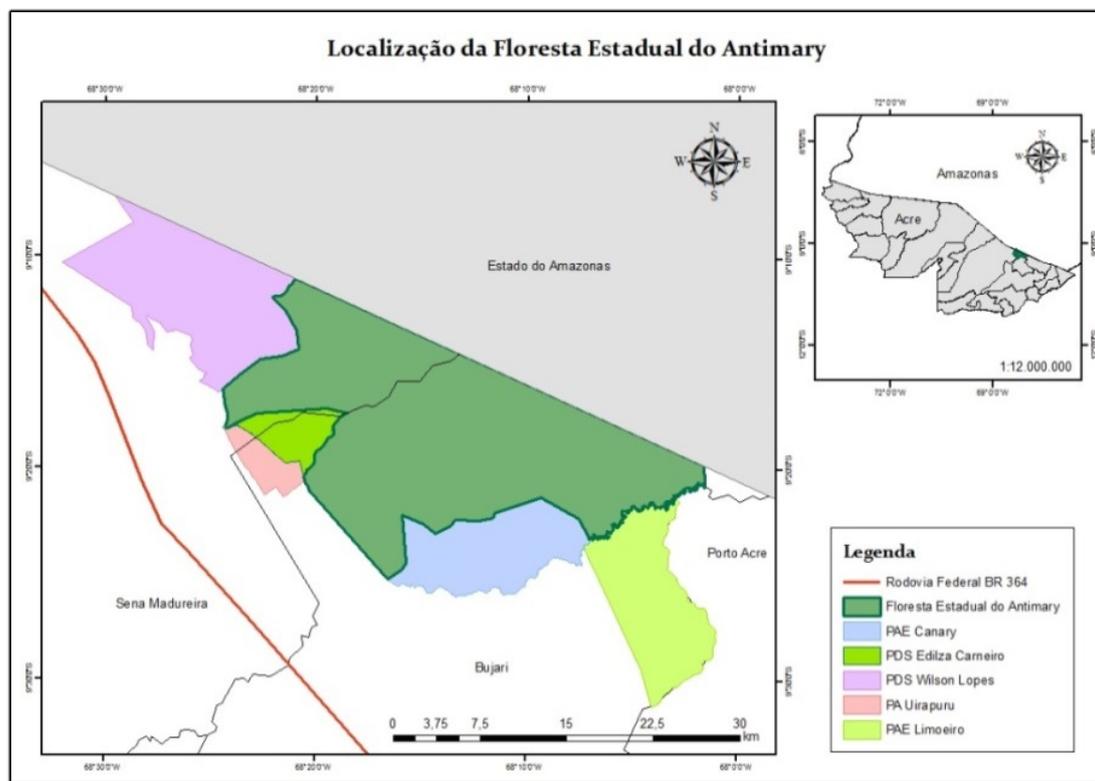
Nesse contexto, a Floresta Estadual do Antimary assume um importante papel, pois o programa estadual teve origem nas primeiras experiências de manejo realizadas nessa área, durante a década de 1990, através do Projeto de Manejo Sustentável de Uso Múltiplo em florestas públicas do Estado do Acre, financiado pela The International Tropical Timber Organization – ITTO (PINTO, 2012).

AS EXPERIÊNCIAS DA GESTÃO DA FLORESTA ESTADUAL DO ANTIMARY E AS SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA GESTÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS

A Floresta Estadual do Antimary possui uma área de 47.064 hectares, e é localizada nos Municípios de Sena Madureira e Bujari, no centro-leste do estado do Acre. Foi criada oficialmente pelo Decreto Estadual de nº 046, em 1997.

No entorno da unidade existem fazendas particulares e cinco projetos de assentamento: os projetos agroextrativistas (PAE) Canary e Limoeiro, localizados na região leste da unidade; os projetos de desenvolvimento sustentável (PDS) Wilson Lopes e Edilza Carneiro e o Projeto de Assentamento (PA) Uirapuru, localizados na região oeste (mapa 2).

Mapa 2 - Localização da Floresta Estadual do Antimary no Acre.



Fonte: UCGEO¹³ (2011 *apud* Pinto, 2012, pág. 46)

A Floresta Estadual do Antimary tem sido utilizada pelo estado como base para formulação de políticas públicas para promoção do desenvolvimento sustentável e conservação dos recursos naturais em florestas públicas com apoio de instituições externas, primeiramente apoiada pela ITTO, e a partir de 2003 pelo BID.

Inicialmente, a unidade era administrada pela Fundação de Tecnologia do Acre (FUNTAC) com recursos do ITTO e, a partir de 2003 até o início de 2012, foi administrada pela SEF, respaldada pela Lei Complementar Estadual nº 191 de 31 de dezembro de 2008 (ACRE, 2008). Destaca-se que em 2012 a secretaria foi extinta em resposta à pressão da sociedade no geral e de

¹³ UCGEO. **Dados Vetoriais da Floresta Estadual do Antimary de 1988 a 2011**. Rio Branco: UCGEO/FUNTAC, 2011.

movimentos sociais que, em 2011 e 2012, fizeram críticas severas à política florestal desenvolvida no Estado.

Para analisar a gestão direta da Floresta Estadual do Antimary é necessário discorrer sobre algumas situações inerentes à gestão da unidade como um todo. A unidade possui os dois instrumentos de gestão previstos pela Lei nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação (Snuc): o conselho consultivo, criado pelo Decreto Estadual nº 10.808 em 2004; e o plano de manejo da unidade, aprovado em 2008 pelo conselho gestor.

Até 2012, o plano gestor ainda não havia sido disponibilizado para a comunidade, além de considerar apenas 45 famílias residentes no interior da unidade. O plano, estruturado em vários subprogramas, sem definição de prioridades e estratégias, estabelecia como formas de manejo para produção: o manejo florestal comunitário, o manejo de produtos não madeireiros e o manejo florestal empresarial (ACRE, SEF, 2007a), modalidades estas, como será visto mais à frente, bem diferentes das realizadas pelo estado do Acre na unidade de conservação.

Em relação ao conselho consultivo, ao longo de todo o seu funcionamento até 2012, quando a pesquisa foi feita, não foi proporcionada nenhuma capacitação aos conselheiros, principalmente para os representantes das comunidades, para passar informações acerca do funcionamento, objetivos e finalidades do conselho gestor, que conta com representantes da sociedade civil, da esfera governamental, instituições de pesquisa, movimentos sociais locais (três associações de moradores locais) e representantes da indústria, através da Federação das Indústrias do Estado do ACRE (Fieac).

A questão fundiária da UC e das famílias residentes ainda não estava bem definida até 2012, e havia conflitos em torno desse tema, pois no interior da unidade residiam 53 famílias, todas cadastradas pelo Instituto de Terras do Acre (Iteracre), situação permitida legalmente através do Snuc (Art. 17 §2º), fortalecida com o marco legal fundiário, instituído pela Lei Estadual nº 1.787 em 2007, o qual reconhece o direito à terra pelas famílias que residem nas florestas estaduais através do contrato de concessão de direito real de

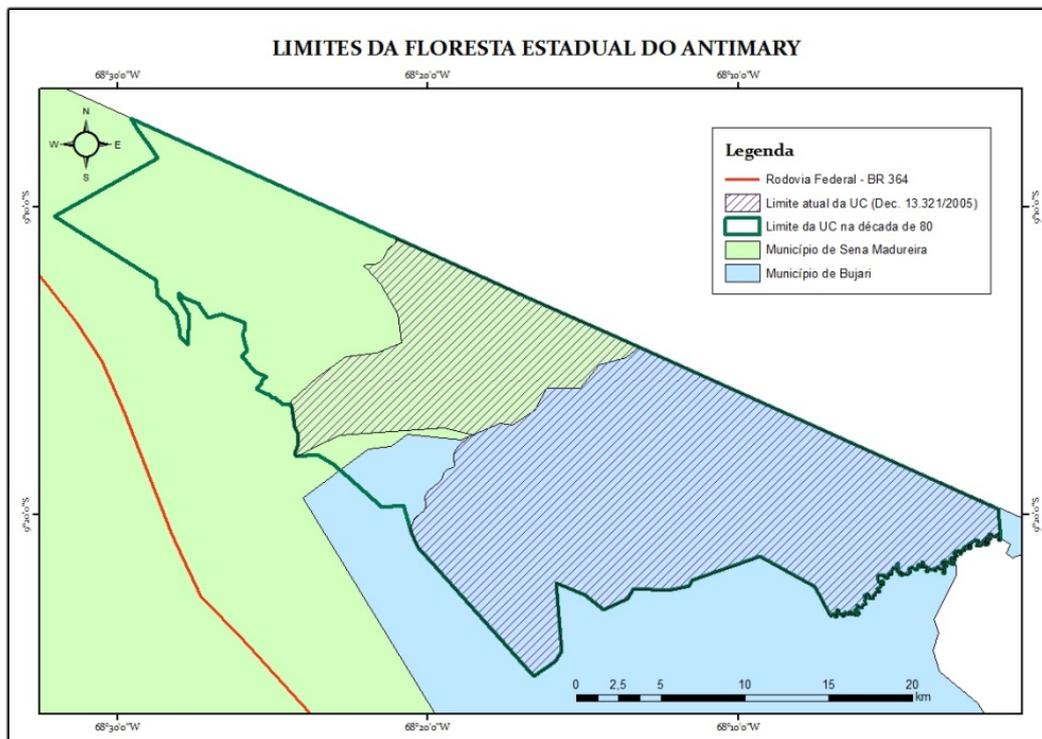
uso. Porém, a Lei nº 1.787/2007, inicialmente, não teve uma boa aceitação pelas famílias, em sua maioria extrativista. Estas enxergavam na delimitação da área (até 100 hectares por família) e no manejo florestal uma ameaça à sua sobrevivência e aos seus modos de produção tradicionais. Nem todas as áreas das famílias haviam sido demarcadas e a concessão de uso não havia sido liberada, pois a área da Floresta Estadual do Antimary ainda pertence à União.

Outro fato interessante é que a Floresta Estadual do Antimary foi criada oficialmente em 1997, com uma área de 57.629 hectares, todavia, desde a década de 1980, a floresta já era conhecida popularmente como uma reserva florestal de 76.832 hectares (ACRE, SEF, 2009a). Dois fatores caracterizaram essa mudança. Primeiro, uma alteração feita em 1998 no traçado da Linha Cunha Gomes, que faz a divisa do estado do Acre com o do Amazonas, fez com que a área da unidade fosse reduzida (ACRE, SEF, 2009a). Segundo, a pressão de desmatamento ilegal e invasões provocadas por pequenos posseiros e fazendeiros. Segundo Pinto (2012), em 2011, foram contabilizadas no interior da UC mais de 43 famílias, médias fazendas de até 400 ha, e duas grandes fazendas de até 15 mil hectares.

O mapa 3 demonstra a redução ocasionada em 2003 pelo desmembramento de parte da área, originando os PDSs Edilza Carneiro e Wilson Lopes, reduzindo a extensão para 47.064,67 hectares através do Decreto Estadual nº 13.321 de 1º de dezembro de 2005 (ACRE, SEF, 2009b).

Para o governo do estado, o manejo florestal funcionava como uma estratégia de conservação que significava avanço na qualidade do inventário florestal, no planejamento da exploração e na qualidade dos editais de licitação. Dessa forma, em paralelo a todas essas ações e situações relatadas acima, o Estado realizou simultaneamente o manejo florestal, sem antes definir os desafios que a unidade já apresentava.

Mapa 3 – Limites da Floresta Estadual do Antimary



Fonte: UCGeo¹⁴ (2011 *apud* Pinto, 2012, pág. 40)

Como apresentado anteriormente, a Lei Estadual nº 1.426/2001 preconiza como formas de exploração de florestas públicas a realização de leilões públicos e a concessão florestal. A lei também define, em seu art. 28, que as florestas públicas de produção poderão ser exploradas mediante concessão ou diretamente pela instituição responsável pela unidade de conservação (ACRE, 2009b), o que caracteriza a gestão direta, mesmo que recorrendo à terceirização.

A gestão da floresta estadual vem sendo desenvolvida diretamente pelas instituições responsáveis pela sua administração, arranjo segundo o qual, para cada ação realizada na unidade, como construção de

¹⁴ UCGeo. **Dados Vetoriais da Floresta Estadual do Antimary de 1988 a 2011**. Rio Branco: UCGeo/FUNTAC, 2011.

infraestrutura, elaboração de documentos técnicos e atividades de exploração e transporte de toras manejadas, são firmados contratos ou convênios com terceiros, tendo como base a Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93). O quadro 2 mostra a relação de alguns editais elaborados para as atividades no Antimary.

Quadro 2 - Relação de alguns editais de licitação para as atividades executadas

Número do Edital	Objeto	Ano	Modalidade da licitação
026	Elaboração e revisão dos planos de manejo florestal sustentável	2008	Tomada de preço
087	Aquisição de 02 caminhões porte médio sem tração	2009	Pregão
02	Elaboração de 4.000 hectares de Plano Operacional Anual (POA) Floresta Estadual do Antimary	2005	Concorrência internacional
045	Realização de Programas de Associativismo/Cooperativismo e Organização Social, na Floresta Estadual do Antimary e no Complexo de Florestas Estaduais do Rio Gregório (CFERG)	2009	Tomada de preço
028	Serviços de consultoria para a readequação do inventário florestal analógico para o modelo digital – Floresta do Antimary/SEF	2009	Tomada de preço
27	Contratação de empresa para compor a patrulha mecanizada desta secretaria para manutenção de ramais nas áreas contempladas pelo Manejo Florestal Sustentável na Floresta Estadual do Antimary	2009	Tomada de preço

Fonte: CPL¹⁵ (2012 *apud* Pinto, 2012, p. 81).

¹⁵ CPL. **Avisos de Licitação**. Comissão Permanente de Licitação – CPL, 2012. Disponível em: <<http://www.licitacao.ac.gov.br>>. Acesso em: 15 de jul. 2012.

O governo do estado do Acre desenvolveu na Floresta Estadual Antimary três mecanismos de exploração florestal, sempre observando o disposto nas legislações ambientais e trabalhistas, como forma de conter as pressões de desmatamento e invasões, além de tentar inserir as florestas públicas no mercado local: (a) manejo florestal em escala empresarial, (b) leilão público de madeira em pé e (c) concessão não onerosa.

No primeiro mecanismo, o manejo florestal em escala empresarial foi realizado entre 2002 e 2005 em 2.300 ha a partir da terceirização de cada etapa do manejo. O Estado não conseguiu definir uma estratégia de venda e doou por fim a madeira para uma cooperativa local comercializar, não havendo retorno de parte da receita à UC.

O único leilão de madeira em pé foi realizado em 2009 em uma área de 2.000 hectares. Porém, além de não ter envolvido as comunidades locais, surgiram denúncias em relação a impactos ambientais ocasionados pela exploração realizada pela empresa vencedora. Mais uma vez, a receita total oriunda do manejo florestal foi diretamente para os moradores e suas associações, para compra de equipamentos e investimentos em infraestrutura.

O terceiro mecanismo, segundo ACRE, SEF (2011), é um modelo de gestão em que o Estado destina parte da floresta para as famílias explorarem em acordo com uma empresa, ressaltando que nenhuma legislação brasileira prevê esse tipo de exploração florestal.

Esse modelo transformou o Estado em mero intermediador de negociações entre a empresa e a comunidade, em um cenário em que, de um lado, estão as famílias que, sem de fato entenderem o que significa manejo florestal, vendem as madeiras que estão em suas áreas, e, de outro lado, está a própria empresa, que é quem realmente define o valor da madeira que está na área pública.

Um fato interessante está relacionado à receita do manejo florestal. Tanto a Lei Federal nº 11.284/2006 quanto a Lei Estadual nº 1.426/2001 definem de forma específica como se dará a distribuição das receitas oriundas

das concessões florestais. Porém, quando se trata da gestão direta, não há uma previsão legal.

Na lei estadual está previsto que, da receita total oriunda do pagamento das concessões, 50% será revertido ao custeio, manutenção, administração, zoneamento, monitoramento, controle, fiscalização *in situ* e supervisão do Seanp e de suas unidades. Os outros 50% serão integralmente utilizados na UC que gerou a receita (ACRE, 2009b).

A lei federal institui que, no caso de concessões florestais dentro de UCs, o valor mínimo¹⁶ pago anualmente pelo concessionário (correspondente a 30% do valor total) será destinado ao SFB para execução de suas atividades; do valor restante pago anualmente pelo concessionário: 40% será destinado ao ICMBio, 20% para o estado onde estão localizados os lotes de concessão florestal, 20% para os municípios onde estão localizados os lotes de concessão florestal, e 20% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (SFB, 2006). Ou seja, nenhuma das formas previstas na legislação destina receita para ser revertida em benefícios diretos para as comunidades locais.

De fato, a LGFP não prevê a distribuição dos recursos advindos da gestão direta não onerosa. Assim, no Acre, a receita total oriunda do manejo florestal foi transformada em benefícios diretos para as comunidades, através de uma bolsa mensal destinada às famílias (ACRE, SEF, 2011), gerando renda sem trabalho, pois não houve aproveitamento da força de trabalho local. O ônus de elaboração de planos operacionais, inventário florestal, ações de fiscalização e manutenção de infraestrutura, como ramais de estradas, caminhões e acampamentos, ficam ainda para o órgão gestor realizar por via do financiamento do BID (PINTO, 2012).

Sem dúvidas, o manejo florestal trouxe benefícios para a comunidade residente no interior da unidade, dentre eles (até 2012): ramal de acesso à área de quase todas as famílias; escolas; posto de saúde; renda mensal gerada pela exploração da madeira às famílias; garantia de permanência das

¹⁶ Valor fixado, nos termos de regulamento da concessão, a ser exigido anualmente do concessionário, independentemente da produção ou dos valores por ele auferidos com a exploração do objeto de concessão (Lei nº 11.284/2006, art. 36, §3).

famílias na unidade; crédito habitação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) para todas as famílias, dentre outros. Porém, esses mesmos benefícios gerados pelo manejo não têm conseguido proteger a unidade, pelo contrário, têm incentivado mais invasões, atraindo novas famílias que vão à busca de melhorias na sua qualidade de vida.

É importante destacar que, das modalidades previstas na LGFP, e observando as experiências desenvolvidas na Floresta Estadual do Antimary, o primeiro mecanismo mencionado, ou seja, o manejo florestal em escala empresarial, é o que mais se caracterizaria como um modelo de gestão direta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estado do Acre se destacou pela sua política florestal voltada para a promoção do uso sustentável dos recursos florestais através da gestão com participação do Estado. Foi pioneiro em realizar o manejo florestal em florestas estaduais, contribuindo de forma significativa no marco legal da LGFP.

A modalidade de gestão direta foi incluída no texto da lei, tendo em vista a forma de gestão realizada na Floresta Estadual do Antimary, onde o Estado, através de pequenos contratos licitatórios, realizava a exploração florestal na unidade de conservação.

Apesar de ser uma matéria relativamente nova em relação à dinâmica de uma floresta, como um avanço da LGFP, é possível observar uma maior atenção destinada pelos governos a essas áreas, que por anos foram exploradas de forma irregular e predatória. A lei permite visualizar a preocupação com a preservação do meio ambiente e a exploração sustentável dos recursos florestais. No caso do Acre é possível visualizar, ainda, a preocupação com a geração de renda para a comunidade local.

Ressalta-se que a gestão direta da Floresta Estadual do Antimary sempre esteve alicerçada nos apoios de instituições estrangeiras, como o ITTO e o BID, tendo como fundo um quadro político florestal favorável para o desenvolvimento de atividades sustentáveis, como o manejo florestal. Isto evidencia que a captação de recursos nunca foi um fator limitante para a administração do Antimary.

Porém, mesmo com todas as oportunidades, o Estado não conseguiu avançar na normatização do modelo de gestão direta instituído pela LGFP. Todas as modalidades esbarraram na comercialização, e conseqüentemente comprometeram um possível retorno financeiro que pudesse fomentar a autossuficiência de recursos na gestão da unidade.

Ainda assim, não se pode afirmar que a exploração florestal realizada no Antimary se dê através da gestão direta, regulamentada pela LGFP, uma vez que o Estado vem adotando um modelo de exploração sem mecanismos regulatórios definidos, a concessão não onerosa.

Tendo como experiência as ações desenvolvidas na Floresta Estadual do Antimary, no Acre, é possível observar que muitos desafios ainda ameaçam a gestão direta como modelo de gestão de florestas públicas na Amazônia brasileira. A captação de recursos seria enorme, uma vez que para executar os serviços terceirizados teria de antemão que se ter recursos para firmar os contratos. O que não ocorre com a concessão florestal, que desde o início é um instrumento também arrecadador.

A Floresta Estadual do Antimary se tornou uma exceção devido ao histórico das lutas dos movimentos sociais no estado do Acre, que culminou com a construção de um novo cenário voltado para o desenvolvimento sustentável a partir da valorização da floresta em pé. O estado conseguiu firmar parcerias com o ITTO e posteriormente o BID, que direcionou recursos para a exploração das florestas públicas de produção, como forma de comprovar que as mesmas poderiam se tornar estratégias eficientes de desenvolvimento sustentável para a Amazônia.

Outro desafio está relacionado à normatização da comercialização e repartição da receita oriunda da exploração florestal de forma a garantir a

autossuficiência de recursos na gestão da unidade, pois todos os modelos vivenciados pelo governo do Acre no Antimary não garantem que a unidade seja autossuficiente, ficando sempre a depender de financiamentos externos.

Mas é possível enxergar algumas possibilidades e oportunidades da gestão direta da floresta. Esse modelo exige, à medida que o Estado é o executor, diretamente ou por via de convênios e contratos firmados com terceiros, mais presença institucional, conseqüentemente possibilitando um maior controle social, influenciando na redução das pressões e conflitos existentes na unidade de conservação. Outra questão é que, a partir de uma normatização, poderiam ser estabelecidas formas de gerar benefícios diretos às comunidades locais, situação não prevista na concessão florestal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACRE. Decreto Nº 503 de 31 de março de 1999. **Coletânea de Normas Ambientais do Estado do Acre**, Rio Branco: PGE, 2ª ed., p. 42-47, 2009a.
- _____. Lei Nº 1.426 de 7 de setembro de 2001. **Coletânea de Normas Ambientais do Estado do Acre**, Rio Branco: PGE, 2ª ed., p. 42-47, 2009b.
- _____. Lei Nº 1.787 de 3 de junho de 2006. **Coletânea de Normas Ambientais do Estado do Acre**, Rio Branco: PGE, 2ª ed., p. 42-47, 2009c.
- _____. **Lei Complementar nº 191 de 31 de dezembro de 2008**. Disponível em: <http://sapl.ac.gov.br:8087/sapl_documentos/norma_juridica/3746_texto_integral>. Acesso em: 21 de jul. 2011.
- _____. **Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre, Fase II (Escala 1:250.000)**: Documento Síntese. 2. ed. Rio Branco: SEMA, 2010. 356p.
- _____. **Acre em números - 2011**. Rio Branco: SEPLAN, 2011.
- _____. SEF. Secretaria de Estado de Floresta. **Gestão de Florestas Públicas no Acre**. Rio Branco: SEF, 2011. 29 slides.

- ALLEGRETTI, Mary Helena. **A construção social de políticas ambientais: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros.** 2002. 827f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Sustentável – Gestão e Política Ambiental) – Centro de Desenvolvimento Sustentável, Universidade de Brasília. Brasília, 2002.
- ALMEIDA, Mauro W. Barbosa. Direitos à floresta e ambientalismo: seringueiros e suas lutas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais.** v. 19, n. 55, p. 33-52, jun., 2004.
- ALVES, Bruno Morais. **Lei de Gestão de Florestas Públicas: Concessão de Florestas Nacionais na Amazônia, FLONA Jamari/RO.** Trabalho de conclusão de curso em Direito. Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2009.
- ANTUNES, Paula. Alguns traços da trajetória de Chico Mendes. **Revista Universidade Rural.** Série Ciências Humanas. v. 21, n. 1-2, p. 173-192, jan./jun. 2002.
- ARAÚJO, Suely Mara Vaz Guimarães. **Lei de gestão das florestas públicas: polêmicas e perspectivas.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2008.
- AZEVEDO, Tasso Rezende; TOCANTINS, Maria Alice Corrêa. Instrumentos econômicos da nova proposta para a gestão de florestas públicas no Brasil. **MEGADIVERSIDADE,** v.2, n. 1-2, Dezembro, p. 13-17, 2006.
- BALIEIRO, Mariana Ribeiro; ESPADA, Ana Luiza Violato; NOGUEIRA, Octávio; PALMIERI, Roberto; LENTINI, Marco. Entendendo a Concessão Florestal. In: _____. **As concessões de florestas públicas na Amazônia Brasileira: Um manual para pequenos e médios produtores florestais.** Piracicaba: Imaflora; Belém: IFT, 2010. cap. 1, p. 15-59.
- BARBANTI JUNIOR, Olympio. **Políticas de Desenvolvimento Sustentável no Acre: contribuições do SPRN.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2005. 59p.
- BRASIL. **Gestão de Florestas Públicas** - Relatório 2013. Brasília: MMA/SFB, 2014.
- BRASIL. Serviço Florestal Brasileiro. **Gestão de Florestas Públicas: Lei Nº 11.284, de 2 de março de 2006.** Brasília: SFB/MMA, 2006. 24p.
- CAMELY, Nazira Correia. A reconfiguração do espaço agrário do Acre como consequência do ambientalismo ongueiro: a situação dos moradores do Parque Nacional da Serra do Divisor. In: **XIX Encontro Nacional de Geografia Agrária.** São Paulo, 2009, p. 1-27.

- CARTA DO ACRE. **Em defesa da vida, da integridade dos povos e de seus territórios e contra o REDD e a mercantilização da natureza.** Disponível em: <<http://www.inesc.org.br>>. Acesso em: 10 fev. 2012.
- CNS BELÉM. **Conselho Nacional dos Seringueiros.** 2007. Disponível em: <<http://cnsbelem.wordpress.com/2007/03/04/conheca-o-conselho-nacional-dos-seringueiros/>>. Acesso em: 9 ago. 2011.
- COSTA SOBRINHO, Pedro Vicente. **Capital e trabalho na Amazônia Ocidental:** contribuição à história social e das lutas sindicais no Acre. Rio Branco: Universidade Federal do Acre/São Paulo: Editora Cortez, 1992. 189p.
- _____. Chico Mendes: trajetória de uma liderança. In: PAULA, Elder A.; SILVA, Silvio S. (org.). **Trajetórias da luta camponesa na Amazônia Acreana.** Rio Branco: EDUFAC, 2006. 15-46p.
- CPT. **Conflitos no Campo – 1990.** Comissão Pastoral da Terra, Goiânia, 1990. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.
- _____. **Os impactos da produção de cana no Cerrado e na Amazônia.** Comissão Pastoral da Terra e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, Goiânia, 2008. Disponível em: <www.cptnacional.org.br>. Acesso em: 15 de jul. 2012.
- CUNHA, Lúcia Helena de O. **Chico Mendes: o andarilho do bem.** Rio Branco: Biblioteca da floresta, 2011. Disponível em: <<http://www.bibliotecadafloresta.ac.gov.br/>>. Acesso em: 10 de ago. de 2011.
- ELLER, Estevão; FUJIWARA, Luís. Desenvolvimento florestal sustentável na Amazônia Brasileira: o programa Floresta Estadual do Antimary. In: TEIXEIRA, Marco A. Carvalho *et al.* **20 experiências de gestão pública e cidadania – Ciclo de premiação 2004.** São Paulo: Programa Gestão Pública e Cidadania, 2004. P. 63-71.
- FEITOZA, Júlia (org.). **Povos da Floresta: Chico Mendes Vive!** MMA, Rio Branco, 2003.
- FERRAZ, Claudio; MOTTA, Ronaldo Seroa. **Concessões florestais e exploração madeireira no Brasil:** Condicionantes para a sustentabilidade. Brasília: MMA/PNF, 2002. 52p
- GARRAFIEL, Denise Regina. **As políticas públicas de desenvolvimento sustentável no Estado do Acre, de 1999 a 2002.** 2004. 77 f. Dissertação (Mestrado em ecologia e manejo de recursos naturais) – Departamento de Ciências da Natureza, Universidade Federal do Acre, Rio Branco, 2004.

- GODOY, Amália Maria Goldberg. A Gestão sustentável e a concessão das florestas públicas. **Revista de Economia Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 10, nº 3, p. 631-654, set/dez. 2006.
- GODOY, Amália Maria Goldberg; ALVES, Alexandro Florindo. A gestão sustentável e a concessão das florestas públicas. In: **XLIII CONGRESSO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL**. Ribeirão Preto, jul., 2005.
- HÉBETTE, Jean. A velha questão da terra na Amazônia: a estrutura fundiária amazônica da colônia até hoje. In: _____. **Cruzando a Fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Belém: EDEFPA, 2004. v. III., p. 31-56p.
- LENTINI, Marco W; AMORIM, Paulo; ESPADA, Ana Luiza Violato. Manejo florestal para a produção de madeira em unidades de conservação. In: _____. **Áreas Protegidas**. Rio de Janeiro: FUNDO VALE; 2012. cap. 4, p. 133-137.
- LOPES, Margarete E. P. de Souza. A representação da luta dos seringueiros e dos empates na literatura acreana: historicidade e regionalismo. In: PAULA, Elder A.; SILVA, Silvio S. (org.). **Trajetórias da luta camponesa na Amazônia Acreana**. Rio Branco: EDUFAC, 2006. 308p.
- NEVES, Rodrigo Fernandes; LIMA, André. **PSA e REDD na Política Ambiental Acreana**. 2010. Disponível em: <<http://www.planetaverde.org>>. Acesso em: 10 de jan. 2012.
- PARKER, Larissa. **Pagamentos por "serviços ambientais" e flexibilização do código florestal para um capitalismo "verde"**. 2011. Disponível em: <www.teradedireitos.org>. Acesso em 27 de jan. 2012.
- PINTO, Michele de Azevedo. **Gestão de Reservas Florestais: Reflexões a partir da Floresta Estadual do Antimary (AC)**. 2012. 146f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia), Núcleo de Meio Ambiente, Universidade Federal do Pará, Belém, 2012.
- POSTALI, Fernando Antônio Slaibe; NISHIJIMA, Marislei. A Lei de Gestão de Florestas Públicas no Brasil e os Incentivos das Modalidades de Preço Florestal Sobre a Extração Madeireira. In: **XXXII Encontro da ANPAD**. Rio de Janeiro: ENANPAD, 2008.

- RODRIGUES, Écio. **Fim da Secretaria de Floresta enfraquece política florestal no Acre.** 2012. Disponível em: <<http://ciliarsorioacre.blogspot.com>>. Acesso em: 22 de fev. de 2012.
- RODRIGUES, Gomercindo. **Caminhando na Floresta.** Rio Branco, Acre: EDUFAC, 2009. 200p.
- RODRIGUES, Écio; PAIVA, Aurisa. **Do Acre:** 100 artigos. Associação Andiroba, Rio Branco, Acre, 2009. 94p.
- SALSA, Carol. **Prevenção, Controle de Desmatamento e Valorização do Ativo Ambiental Florestal no estado do Acre.** 2009. Disponível em: <<http://www.ecodebate.com.br>>. Acesso em: 10 de jan. 2012.
- SANDRI, Sinara. A assustadora década de 70. In: FEITOZA, Júlia (org.). **Povos da Floresta:** Chico Mendes Vive! MMA, p. 24-27, 2003.
- SANTOS, Leonardo Bis. Trilhas da política ambiental: conflitos, agendas e criação de unidades de conservação. **Ambiente & Sociedade,** Campinas, v. XII, n. 1, p. 133-150, Jan./Jun. 2009.
- SCHULZE, Mark; GROGAN, Jimmy; VIDAL, Edson. O manejo florestal como estratégia de conservação e desenvolvimento socioeconômico na Amazônia: Quanto separa os sistemas de exploração madeireira atuais do conceito de manejo florestal sustentável? In: BENSUSAN, Nurit; ARMSTRONG, Gordon (Org.). **O Manejo da Paisagem e a Paisagem do Manejo.** Brasília: Instituto Internacional de Educação do Brasil, 2008. cap.7., p. 163-213.
- SILVA, Kátia Emídio da; RIBEIRO, Carlos Antônio Alves Soares; MARTINS, Sebastião Venâncio; SANTOS, Nerilson Terra. Concessões de florestas públicas na Amazônia: desafios para o uso sustentável dos recursos florestais. **Bioikos,** Campinas, v. 23, n. 2, p. 91-102, jul-dez, 2009.
- SOUZA, João J. Veras. **O "programa de desenvolvimento sustentável do acre":** uma análise à luz do discurso do desenvolvimento sustentável e da cooperação internacional. 2008. 188 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.
- TERRA, Govinda. **Conservação ambiental e extrativismo no sul do Acre.** 2005. Trabalho de graduação individual (Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas) – Departamento de Geografia, Universidade São Paulo, São Paulo, 2005.
- TRECCANI, Girolamo Domenico. A grilagem como forma de acesso à propriedade. In:_____. **Violência e Grilagem:** Instrumentos de aquisição da propriedade da terra no Pará. Belém: UFPA/ITERPA, 2001. cap. 8, p.197-244.

UCGEO. **Dados Vetoriais da Floresta Estadual do Antimary de 1988 a 2011.** Rio Branco: UCGEO/FUNTAC, 2011.

VARGAS, Adriana. **Criada Lei de Pagamento por Serviços Ambientais no Estado do Acre.** 2010. Disponível em: <<http://www.planetaverde.org>>. Acesso em: 10 de jan. 2012.

VIANA, Virgílio. **As Florestas e o Desenvolvimento Sustentável na Amazônia.** Manaus: Editora Valer, 2006. 144p.

VIEIRA, Vanderson Roberto. Anotações sobre a Lei de Gestão de Florestas Públicas e as licitações para concessão florestal. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2726, 18 dez. 2010. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/18070/ anotacoes-sobre-a-lei-de-gestao-de-florestas-publicas-e-as-licitacoes-para-concessao-florestal>>. Acesso em: 5 jun. de 2014.